PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Departamento de Posturas Urbanas - SEINFRA-DPU

EDITAL Nº39/2026/SEINFRA-DPU

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – DIA DAS CRIANÇAS 2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, através do **DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de Autorização de Uso de espaço público, em caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, para exploração de atividades comerciais durante o evento **DIA DAS CRIANÇAS 2026**, a ser realizado no dia **12 de outubro de 2026**, no **Parque da Cidade, localizado na Avenida Calama, Município de Porto Velho/RO.**

O presente procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Código de Posturas do Município de Porto Velho, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município, e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público para manifestação de interesse, seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de Autorização de Uso de espaço público para exploração de atividades comerciais de gêneros alimentícios, doces, sobremesas, brinquedos e produtos correlatos durante o evento **DIA DAS CRIANÇAS 2026.**

1.2 O evento será realizado no dia **12 de outubro de 2026 (segunda-feira), das 16h às 21h**, no **Parque da Cidade**, em Porto Velho/RO, com programação voltada ao público infantil e às famílias, contemplando atividades recreativas, atrações musicais, brincadeiras e atividades inclusivas.

1.3 A autorização será concedida exclusivamente para o período e local do evento, conforme disponibilidade de espaços e organização estabelecida pela Administração Pública.

1.4 A manifestação de interesse não gera direito adquirido à ocupação do espaço público, ficando a efetiva autorização condicionada à habilitação, seleção, disponibilidade de vagas, recolhimento das taxas aplicáveis e atendimento das demais exigências deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS VAGAS

2.1 O presente Chamamento Público destina-se ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de Autorização de Uso de espaço público para exploração de atividades comerciais durante o evento **DIA DAS CRIANÇAS 2026**, a ser realizado no dia **12 de outubro de 2026**, no **Parque da Cidade**, em Porto Velho/RO, conforme modalidades e quantitativos de vagas estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	Food Truck – Lanches em geral	02
02	Food Truck – Doces e sobremesas em geral	01
03	Cachorro-Quente (Barraca 3x3m)	02

	(Barraca 3x3m)	
04	Carrinho de batata frita (cone ou gourmet)	02
05	Carrinho de churros (simples e gourmet)	02
06	Carrinho de açaí	01
07	Carrinho de Sorvete e gelados	01
08	Carrinho de pipoca	03
09	Algodão-doce (itinerante)	01
10	Brinquedos – Barraca 3x 3m	05
TOTAL DE VAGAS		**20**

2.2 Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas**, distribuídas entre as modalidades comerciais previstas no item 2.1, observada a capacidade de ocupação dos espaços destinados ao evento.

2.3 As vagas serão distribuídas nos espaços previamente definidos pela Administração Pública, conforme **croqui de localização** e orientações do Departamento de Posturas Urbanas – DPU, observadas as condições de segurança, acessibilidade, circulação de pessoas e organização do evento.

2.4 Cada interessado poderá requerer credenciamento para apenas uma modalidade de comercialização, ficando vedada a inscrição simultânea em mais de uma categoria.

2.5 A disponibilização das vagas não assegura direito automático à ocupação do espaço público, ficando o exercício da atividade condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, à regularização administrativa e à emissão da respectiva Autorização de Uso.

2.6 Os autorizados deverão exercer exclusivamente as atividades correspondentes à modalidade para a qual foram credenciados, sendo vedada a comercialização de produtos não contemplados na respectiva autorização.

2.7 Na hipótese de não preenchimento das vagas disponibilizadas em determinada modalidade, a Administração poderá promover o remanejamento das vagas remanescentes, mediante justificativa e observadas a capacidade física do local, a organização do evento e as demais condições previstas neste Edital.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Porto Velho, interessadas na exploração das atividades comerciais previstas no item 2.1, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3.2 A manifestação de interesse deverá ser formalizada mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento, constante do ANEXO II, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida no ANEXO I.

3.3 Somente será admitida a participação de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.4 Cada interessado poderá se inscrever em apenas uma modalidade comercial, ficando vedado o credenciamento simultâneo para mais de um segmento.

3.5 A apresentação do requerimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas aplicáveis.

3.6 Os interessados serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar do presente chamamento:

a) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar ou manter relações jurídicas com a Administração Pública, quando a sanção aplicável alcançar o objeto deste Edital;

b) Interessados que apresentem impedimentos legais para o exercício da atividade pretendida;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às exigências documentais e condições estabelecidas neste Edital;

d) Interessados que apresentem pendências perante a Fazenda Municipal impeditivas do licenciamento, conforme a legislação aplicável.

4.2 É vedada a transferência, cessão, comercialização ou subcontratação da vaga ou da Autorização de Uso concedida.

5. DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Considerando a natureza eventual da programação comemorativa do **DIA DAS CRIANÇAS 2026**, a proximidade da data de realização do evento e a necessidade de organização dos espaços públicos, o credenciamento observará procedimento administrativo simplificado, mediante atendimento presencial e por ordem de comparecimento dos interessados, respeitadas as exigências legais aplicáveis.

5.2 O credenciamento será realizado no dia **09 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, das **10h às 14h**, no **Departamento de Posturas Urbanas – DPU**, situado na Rua Aparício de Moraes, nº 3616, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

5.3 Os interessados deverão comparecer ao local indicado no item anterior, munidos do Requerimento de Credenciamento e da documentação exigida neste Edital, para formalização do pedido de Autorização de Uso.

5.4 O atendimento será realizado **por ordem de comparecimento, mediante registro sequencial dos interessados**, observada a disponibilidade de vagas para a modalidade pretendida.

5.5 O credenciamento ocorrerá de forma direta e simplificada, por ordem de comparecimento dos interessados, sem etapa autônoma de seleção, mediante conferência e análise da documentação pela Fiscalização Municipal de Posturas, observada a disponibilidade de vagas e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de atendimento dos interessados que cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital, **até o limite do quantitativo disponibilizado para cada modalidade**.

5.7 O interessado que não apresentar a documentação necessária ou não atender às exigências legais não poderá obter a Autorização de Uso enquanto não regularizar a pendência, não sendo assegurada reserva de vaga.

5.8 O credenciamento para determinada modalidade será encerrado automaticamente quando atingido o quantitativo máximo de vagas previsto no item 2.1, ainda que não tenha se encerrado o horário de atendimento.

5.9 A simples apresentação do requerimento ou o comparecimento ao Departamento de Posturas Urbanas não asseguram direito à ocupação do espaço público.

5.10 A efetiva exploração da atividade comercial ficará condicionada à emissão da respectiva Autorização de Uso e à comprovação do recolhimento dos tributos e preços públicos legalmente exigíveis.

5.11 Não serão autorizados a exercer atividades comerciais durante o evento os interessados que não tenham concluído os procedimentos necessários ao licenciamento.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 A Autorização de Uso será concedida aos interessados credenciados que cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital, respeitado o limite de vagas por modalidade.

6.2 A Autorização de Uso terá caráter pessoal, temporário, precário e intransferível, com validade exclusiva para o dia **12 de outubro de 2026**, durante a realização do evento.

6.3 A exploração da atividade deverá ser realizada exclusivamente pelo autorizado, sendo vedada a cessão ou transferência da autorização a terceiros.

6.4 O autorizado deverá exercer exclusivamente a atividade comercial correspondente à modalidade para a qual foi credenciado.

6.5 A Autorização de Uso deverá permanecer disponível para apresentação à fiscalização municipal durante todo o período de funcionamento do evento.

6.6 A autorização poderá ser revogada pela Administração, mediante decisão motivada, em razão de interesse público, segurança, organização do evento ou descumprimento das condições previstas neste Edital, observadas as garantias legais cabíveis.

7. DAS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

7.1 O exercício da atividade comercial estará sujeito ao recolhimento das taxas e preços públicos legalmente exigíveis, conforme a modalidade e a estrutura utilizada pelo interessado.

7.2 Os valores serão apurados pelo Departamento de Posturas Urbanas – DPU, observadas as disposições da Lei Complementar nº 878/2021 e suas alterações, a Unidade Padrão Fiscal – UPF vigente em 2026 e os demais atos normativos aplicáveis.

7.3 Poderão incidir, conforme o enquadramento legal da atividade, Taxa de Autorização de Uso, taxas de fiscalização ou vistoria e receitas de serviços administrativos.

7.4 A emissão dos respectivos documentos de arrecadação será realizada pela unidade competente, sendo obrigatório o recolhimento dos valores legalmente devidos para obtenção da Autorização de Uso.

7.5 O credenciamento não dispensa o pagamento dos tributos e preços públicos legalmente exigíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

8.1 São obrigações dos credenciados e autorizados:

a) Manter os equipamentos, utensílios, produtos e espaços autorizados em boas condições de conservação, higiene e limpeza;

b) Permitir e oferecer condições para a fiscalização pela SEINFRA/DPU e demais órgãos competentes;

c) Acondicionar, recolher e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante o exercício da atividade;

d) Comercializar exclusivamente os produtos correspondentes à modalidade autorizada;

e) Respeitar rigorosamente os limites físicos do espaço concedido, ficando proibida a ampliação da área sem autorização;

f) Observar as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;

g) Manter os auxiliares devidamente identificados e em condições adequadas de higiene;

h) Responsabilizar-se pela segurança, conservação e vigilância dos próprios equipamentos e mercadorias;

i) Atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de fiscalização, inclusive quanto aos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, quando aplicáveis;

j) Não utilizar recipientes, garrafas, copos ou embalagens de vidro para atendimento ao público, nem disponibilizar instrumentos perfurocortantes em condições que ofereçam risco aos frequentadores;

k) Não comercializar bebidas alcoólicas durante o evento;

l) Manter livres os acessos, calçadas, rotas de fuga, áreas de circulação e espaços destinados às atividades recreativas e inclusivas;

m) Observar as orientações da organização do evento e da administração do Parque da Cidade;

n) Exercer a atividade exclusivamente no horário autorizado, das **16h às 21h**, no dia 12 de outubro de 2026, ressalvados os períodos de montagem, abastecimento e desmontagem definidos pela Administração;

o) Não utilizar equipamentos sonoros, geradores, instalações elétricas ou estruturas complementares sem prévia autorização dos órgãos competentes;

p) Responder civil, administrativa e penalmente, na forma da legislação aplicável, por danos decorrentes de suas atividades;

q) Cumprir as normas de proteção à criança e ao adolescente, especialmente quanto à proibição do trabalho infantil, observadas as exceções legalmente previstas;

r) Manter a documentação referente à Autorização de Uso disponível para apresentação à fiscalização durante todo o evento.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E FUNCIONAMENTO

9.1 A distribuição dos espaços destinados ao comércio ambulante será realizada conforme a localização estabelecida no item 2.3 e as orientações da Administração.

9.2 A instalação dos equipamentos deverá observar os locais previamente determinados pelo Departamento de Posturas Urbanas – DPU e pela organização do evento.

9.3 Não será permitida a ocupação de áreas destinadas às apresentações, atividades inclusivas, circulação de pedestres, acessibilidade e rotas de emergência.

9.4 Os autorizados deverão comparecer ao Parque da Cidade no dia **12 de outubro de 2026, a partir das 14h**, para orientação quanto à localização e instalação de seus equipamentos, observadas as condições de acesso e segurança.

9.5 A montagem e o posicionamento dos equipamentos somente poderão ocorrer após a liberação da área pela organização do evento, sendo obrigatória a apresentação da respectiva Autorização de Uso quando solicitada.

9.6 Fica vedada a instalação de mesas, cadeiras, tendas adicionais ou quaisquer outras estruturas que ultrapassem os limites da área autorizada, salvo mediante autorização expressa da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA

10.1 Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por meio do Departamento de Posturas Urbanas – DPU e demais unidades competentes:

a) Realizar o atendimento e credenciamento dos interessados, conforme a ordem de comparecimento e disponibilidade de vagas;

b) Orientar os interessados quanto à documentação e às exigências necessárias para obtenção da Autorização de Uso;

c) Organizar a distribuição dos espaços destinados às atividades comerciais;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

e) Adotar as providências administrativas necessárias à regular ocupação do espaço público;

f) Promover, quando necessário, a orientação dos autorizados quanto às condições de instalação, funcionamento e desocupação dos espaços.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento e a Autorização de Uso poderão ser revogados ou cancelados nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão administrativa motivada.

11.2 Constituem motivos para descredenciamento:

a) Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital;

b) Comercialização de produtos não autorizados;

c) Ocupação de área diversa da estabelecida pela Administração;

d) Transferência ou cessão da autorização a terceiros;

e) Descumprimento das normas sanitárias, de segurança ou de proteção ao público;

f) Não atendimento às exigências administrativas necessárias ao exercício da atividade.

11.3 Serão observados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção da segurança e da ordem pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As informações referentes ao presente chamamento serão disponibilizadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho.

12.2 O credenciamento ocorrerá exclusivamente no período e horário estabelecidos no item 5.2, até o preenchimento das vagas disponibilizadas para cada modalidade.

12.3 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, observadas as limitações legais.

12.4 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Posturas Urbanas – DPU, observada a legislação vigente e o interesse público.

12.5 A Administração poderá alterar a organização dos espaços e demais condições operacionais mediante decisão fundamentada, quando necessário à segurança e à organização do evento.

12.7 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais.

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

a) Documento oficial de identidade com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Carteira Sanitária ou documento sanitário exigível para manipulação e comercialização de alimentos, conforme a atividade;

f) Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado;

g) Declaração de Ciência e Aceitação das condições do Edital;

h) Descrição dos produtos que pretende comercializar;

i) Fotografias legíveis dos equipamentos e da estrutura a ser utilizada.

PESSOA JURÍDICA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando aplicável;

c) Documento de identificação e CPF do representante legal;

d) Certidões de regularidade fiscal exigíveis;

e) Alvará de Funcionamento, quando aplicável;

f) Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado;

g) Declaração de Ciência e Aceitação das condições do Edital;

h) Descrição dos produtos que pretende comercializar;

i) Fotografias legíveis dos equipamentos e da estrutura a ser utilizada.

Observação: A documentação deverá ser apresentada no ato do credenciamento, sendo indispensável o atendimento às exigências legais pertinentes à modalidade comercial pretendida.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2026/SEINFRA – DIA DAS CRIANÇAS 2026

À Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Departamento de Posturas Urbanas – DPU

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/Órgão Emissor: _____

Data de nascimento:_____ /_____/_____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

2. MODALIDADE PRETENDIDA

Assinalar apenas uma modalidade:

( ) Food Truck – Lanches em geral

( ) Food Truck – Doces e sobremesas em geral

( ) Carrinho de batata frita

( ) Carrinho de churros (simples e gourmet)

( ) Carrinho de açaí, sorvete e gelados (açaí na tigela, copo, sorvete e raspadinha)

( ) Carrinho de pipoca

( ) Algodão-doce (itinerante)

( ) Brinquedos – Barraca 3,00 m x 3,00 m

3. DO REQUERIMENTO

O(a) requerente acima identificado(a) vem, respeitosamente, à presença da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, por meio do **Departamento de Posturas Urbanas – DPU**, requerer seu **CREDENCIAMENTO**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026/SEINFRA – DIA DAS CRIANÇAS 2026, para fins de obtenção de Autorização de Uso de espaço público destinado à exploração da atividade comercial indicada neste formulário.

Declara, para os devidos fins, estar ciente de que o credenciamento será realizado por ordem de comparecimento, até o preenchimento das vagas disponibilizadas para cada modalidade, ficando a concessão da autorização condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e à regularização administrativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2026/SEINFRA – DIA DAS CRIANÇAS 2026, que:

I – Tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente;

II – Estou ciente de que o credenciamento será realizado por ordem de comparecimento, até o preenchimento das vagas disponíveis para cada modalidade;

III – Estou ciente de que a apresentação do requerimento não assegura a concessão de Autorização de Uso;

IV – Comprometo-me a exercer exclusivamente a atividade comercial autorizada, respeitando os limites físicos, horários e demais condições estabelecidas pela Administração;

V – Responsabilizo-me pela regularidade da documentação apresentada, bem como pela conservação, segurança, higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada;

VI – Declaro ciência de que a Autorização de Uso terá caráter temporário, precário, pessoal e intransferível;

VII – Comprometo-me a observar as normas de segurança, vigilância sanitária, proteção à criança e ao adolescente e demais disposições legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.



Referência: Processo nº 019.004631/2026-46	SEI nº 1681869